



Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 17/06/2024, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

*Marcel R. A. Pereira*  
Advogado  
OAB-MG 164.246  
Procurador/Advogado Municipal

*Elizete Alves da Rocha*  
Elizete Alves da Rocha  
Chefe de Gabinete  
(Câmara Municipal de S.J.P.)

RECEBEMOS  
19/06/2024  
09h 01 minutos

### LEI Nº 433, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 398, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, PARA ALTERAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso MG aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 398, de 18 de setembro de 2023, para alterar a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º [...]*

*§ 1º O COMSEA será composto por:*

*I - 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso/MG, 17 de junho de 2024.

*Selma Maria Morais dos Santos*  
Selma Maria Morais dos Santos  
Prefeita Municipal de  
São João do Paraíso / MG

Prefeita de São João do Paraíso MG

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep 39540-000 - (38) 38321135  
www.sjparaiso.mg.gov.br gabinete@sjparaiso.mg.gov.br